



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com base no Art. 28, I, da Lei 14.133/21, por meio da INTERNET, cuja sessão será realizada pela pregoeira **Magali M. dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 656/2024. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/06; Decretos Municipais 26 a 36/2023 e suas alterações legais e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.portaldecompraspublicas.com.br nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **08hs12min do dia 10 de novembro de 2025**.

1. OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, POR MEIO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON_GRID, NA MODALIDADE FAST-TRACK, EM EDIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS –
www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2 DATA: **10/11/2025**

2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08hs10min

2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h12min

2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 10,00 (dez reais)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Aquisição pelo **menor valor por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. MODO DE DISPUTA: Aberto

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de início. As obras deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de início. O prazo de execução iniciará a contar da ordem de início que será expedido pelo engenheiro Eletricista Lucas Neckel, conjuntamente com a Secretária de Educação, conforme cronograma físico financeiro.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Setor de Educação Infantil

Proj/ Ativid: 1.038 Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEIS

Despesa: 245- 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

Unidade: 04 Setor de Ensino Superior

Proj/ Ativid: 2.057 Manutenção de Polo da Universidade aberta do Brasil

Despesa: 782- 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega de cada item executado, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato e aceite do gestor, comprovando as solicitações constantes no Memorial Descritivo** - “Para efetuar o pagamento de cada item executado (conforme cronograma físico-financeiro), deverá ser anexada cópia comprovando a aprovação de cada “atividade” criada no site: <https://projetosparticulares.cpfl.com.br/Internet/Projeto>, junto com o Boletim de Medição, bem como as notas fiscais de materiais e mão de obra, após serem vistoriadas e medidas pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, e a efetivação da substituição do medidor bidirecional pela concessionária de energia elétrica”, **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA/Memorial descritivo.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto com a Pregoeira (Magali M. dos Santos), na Secretaria de Administração, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.

4.2 O Edital também poderá ser obtido no site do Município: www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2025 ou no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário;

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, os documentos solicitados pelo pregoeiro no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do(s) e-mail(s): prefeituracomprastp@hotmail.com ou compras@trespassos.rs.gov.br;

8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 11 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 9.1.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 9.1.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

- 9.3 A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais e multa.
- 9.4 O não envio dos documentos habilitatórios pelo primeiro colocado ou a inabilitação do mesmo, uma vez que declarou no sistema que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação deverão ser inseridos no campo próprio do sistema e outros que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo por este estipulado, o qual será aplicado a todos os licitantes.
- 9.5 **Enviar, no caso de ser o vencedor**, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema para fins de abastecimento do programa LICITACON DO TCE ou no prazo de 24h a contar da solicitação da pregoeira através do e-mail: prefeituraomprastp@hotmail.com.br ou compras@trespassos.rs.gov.br, devendo constar preferencialmente o seguinte:
- 9.5.1 Ser redigida em língua portuguesa, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.5.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 10.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (se a marca identificar a empresa participante informar no campo “marca própria”, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciária, fiscais e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

- 10.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta no sistema importará na desclassificação da mesma (salvo a inclusão no campo próprio, campo que somente será visualizado após o término da fase de lances), razão pela qual os licitantes não devem fazer constar no sistema ou nas observações do item, informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 10.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.5 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

10.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **cinco dias** úteis contados da solicitação.

10.10.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.10.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.10.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.10.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.10.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.10.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

10.10.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Caso atendidas as condições de participação, nos termos do Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, deste modo, poderá o licitante participante, se desejar, inseri-la previamente no campo próprio já aberto do portal ou apresentá-la no prazo de readequação da proposta ou em diligências com prazo determinado pelo pregoeiro de até duas horas. Inserindo a documentação de **habilitação previamente no campo de habilitação do portal, deverá fazê-lo com zelo**, pois conforme as disposições do art. 64 da Lei 14.133/2021, somente poderão ser anexados documentos para complementação ou atualização. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação devem ser inseridos quando da readequação da proposta ou no prazo de diligências, pois não será aberto prazo posterior para juntada de documento que não foi anexado no prazo proposto, por força do art. 64 da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

14.133/2021. A documentação a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, através da apresentação dos documentos e declarações expressos neste edital.

11.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações no sistema utilizado (portal de compras públicas) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até duas** horas sob pena de inabilitação, salvo se outro prazo tiver sido estipulado no chat.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

11.6.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.6.6 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja a autenticidade poderá ser verificada pelo pregoeiro no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

11.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.10.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

11.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.12.1 Declaração subscrita pelo seu representante legal designando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto e discriminado a qualificação técnica deste(s), devendo ser, no mínimo, um Engenheiro Eletricista, Arquiteto ou Eletrotécnico, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

11.12.2 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível técnico ou superior detentor de responsabilidade técnica compatível, equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado da seguinte forma:

11.12.2.1 A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

11.12.2.2 Em se tratando de sócio da empresa:

a) por intermédio da apresentação do contrato social;

11.12.2.3 No caso de empregado:

- a) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); ou
- b) Cópia da ficha de registro de empregados da empresa; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
- d) Responsável técnico indicado na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

11.12.3 Um atestado de capacidade técnico-operacional onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

fotovoltaica ON-GRID, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone, que ateste que a licitante já forneceu o objeto satisfatoriamente e nos prazos previstos.

11.12.4 Certificado de registro no CREA/CAU/CFT do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

11.12.5 Declaração que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, VI da Lei Federal 14.133/2021.

11.12.6 A análise dos documentos de qualificação técnica será realizada pelo Engenheiro Eletricista Lucas Neckel.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

12.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 A comunicação entre o pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

12.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

13. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 13.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 13.4 As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.7.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14. DO MODO DE DISPUTA

- 14.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 14.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 14.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 15.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- 15.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 15.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 16.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 11, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 16.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 16.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 16.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

17. DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, visto que o objeto será pago somente após a entrega.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- 20.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 20.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
- 20.5 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível aplicação de penalidade impedimento de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, ou inidoneidade, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 20.6 As condições de habilitação consignadas neste Edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 20.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

- 20.8 Firmado o contrato, antes do início da execução contratual o contratado deverá apresentar os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência/Memorial descritivo referente as alíneas “a”; “b”, “c” e “d”. E, durante a execução contratual, conforme solicitação do fiscal do contrato, a apresentação dos demais documentos elencados no item acima mencionado, quais sejam, alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, e “s”.

21. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 21.1 O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.
- 21.1.1 Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.
- 21.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.2 O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.
- 21.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 21.4 A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:
- a) evento futuro e incerto;
 - b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
 - c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
 - d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
 - e) modificação substancial nas condições contratadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

f) haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação

22.6 A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura do contrato planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

22.7 Solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

22.7.1 O não cumprimento do prazo constante no item 22.7 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

22.7.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações das partes estão previstas no termo de referência e no instrumento contratual, anexos a este edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e das disposições do termo de referência e do contrato.

24.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei mencionada o licitante/adjudicatário que:

24.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

24.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.2.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- 24.2.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.2.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.2.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 24.6 Serão publicadas no site do Município ou na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas deste edital e a inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 24.7 Da fraude e da corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 24.7.1 Definem-se as seguintes práticas:**
- a) prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 - b) prática fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) prática concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

d) prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital as do termo contratual.

25.9 A Administração Pública Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.9.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.9.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.10 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.trespazos.rs.gov.br ícone licitações e compras diretas, ano 2024.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Três Passos/RS, 22 de outubro de 2025.

Rodrigo Alencar Bohn Glinke
Prefeito em exercício

De acordo: _____
Procurador Jurídico Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETIVO

Este termo de referência/memorial descritivo tem por objetivo informar de forma clara as condições de fornecimento e execução dos materiais e serviços empregados na execução do objeto, bem como, definir as exigências mínimas necessária para elaboração do edital de licitação.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente para implantação de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica, por meio de energia solar fotovoltaica ON_GRID, na modalidade fast-track, em edificações da Secretaria Municipal de Educação (Polo UAB e duas EMEIs), sob regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme este termo de referência/memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e outros anexos que acompanham.

3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Valor Total Máximo R\$
1	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica ON_GRID - Polo UAB	37.561,28
2	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica ON_GRID - EMEI Ledi Libardoni	37.561,28
3	Sistema de Microgeração de Energia Elétrica ON_GRID - EMEI Marlene Leonhardt	37.561,28
TOTAL		112.683,83

VALOR TOTAL MÁXIMO:

R\$ 112.683,83 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foram coletados pelo servidor Eng. Eletricista, Sr. Lucas Neckel.

Para obtenção do valor médio foram solicitados 03(três) orçamentos de empresas da região, que estão anexados ao processo de solicitação da licitação. Os orçamentos contemplam a entrega da solução completa, ou seja, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, custos, lucro e impostos.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

O contrato terá vigência pelo período de 12 meses prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA

A adoção de energia solar nas escolas municipais representa um passo importante para um sistema educacional mais sustentável, econômico e inovador. Esta iniciativa vai além da geração de energia limpa, também é um investimento em educação ambiental e gestão eficiente de recursos públicos.

Um dos principais fatores é a redução da conta de energia das escolas, a médio e longo prazo a economia pode ser significativa, liberando recursos para área prioritárias, tais como: Alimentação escolar, materiais didáticos, infraestrutura, capacitação de docentes, entre outros.

O investimento é sustentável, tendo baixo custo de manutenção após a instalação. A vida útil dos sistemas fotovoltaicos é longa (em média 25 a 30 anos), a economia gerada se mantém ao longo do tempo, garantindo retorno do investimento.

Além disso, a energia solar é limpa, renovável e não emite poluentes e contribui para atingir as metas de desenvolvimento sustentável (ODS da ONU), especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 7 (Energia Limpa e Acessível) e ODS 13(Ação Contra a Mudança Global do Clima).

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os sistemas serão instalados em edificações de propriedade do município com potencial para receber o sistema, conforme relação contida no Anexo I. É facultada a licitante realizar vistoria prévia dos locais passíveis de receber os Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica, a fim de verificar as particularidades do serviço e já as prever em seus custos e prazos. A licitante deverá entregar o Termo de Vistoria declarando que assume total conhecimento das condições locais para a execução do objeto, não podendo a “*posteriori*”, alegar desconhecimento ou inviabilidade de atender o projeto.

Após a vistoria técnica, a licitante poderá solicitar adequações ao projeto, anteriormente a abertura das propostas, desde que justificado e embasado tecnicamente. As sugestões serão então avaliadas e no caso de serem acatadas, o processo licitatório deverá ser suspenso e o edital corrigido.

A participante do processo licitatório deverá, com relação à qualificação técnica, apresentar:

a) a declaração subscrita pelo seu representante legal designando o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto e discriminado a qualificação técnica deste(s), devendo ser, no mínimo, um Engenheiro Eletricista ou Arquiteto, com o devido registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

b) um certificado de registro no CREA/CAU/CFT do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto (pessoa física), devidamente atualizado e em pleno vigor;

c) um atestado de capacidade técnico-operacional onde fique demonstrada a execução, pela empresa, de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone.

6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A instalação dos Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, na modalidade fast-track, compreende a elaboração do projeto denominado “atividade” com a geração do respectivo protocolo junto à concessionária de energia, da aprovação deste, do fornecimento de todos os equipamentos e materiais, da instalação, da efetivação do acesso junto à concessionária de energia, do comissionamento, do treinamento, do fornecimento de software de monitoramento via web e da manutenção e do suporte técnico durante a vigência da garantia.

Deverá ser executado em conformidade com a metodologia do trabalho e com as demais diretrizes, das normas brasileiras e internacionais, das especificações técnicas, das obrigações e prazos estabelecidos no termo de referência e da minuta de contrato.

Além disso, a execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas regulamentadoras (NRs), referentes à execução do objeto contratado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do município.

A área de trabalho em que será instalado os sistemas FV(fotovoltaicos) serão entregues à contratada no estado em que se encontram.

A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do sistema FV nas edificações que constam no Anexo I deste termo de referência, excetuando-se as seguintes situações: necessidade de reforço estrutural na cobertura; fornecimento de ponto de rede de dados para conexão dos equipamentos via comunicação web

As execuções das instalações só poderão ser iniciadas depois da emissão de “Ordem de Início dos Serviços – OIS”. Para efetuar o pagamento de cada item executado (conforme cronograma físico-financeiro), deverá ser anexada cópia comprovando a aprovação de cada “atividade” criada no site: <https://projetosparticulares.cpfl.com.br/Internet/Projeto>, junto com o Boletim de Medição, bem como as notas fiscais de materiais e mão de obra, após serem vistoriadas e medidas pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, e a efetivação da substituição do medidor bidirecional pela concessionária de energia elétrica.

O prazo total para execução será de até 90(noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento por parte da contratada, da Ordem de Início dos Serviços, devendo ser seguido o cronograma físico-financeiro estabelecido conforme anexo IV ou o que for ajustado entre o contratante e contratado, caso houver algum fato superveniente que exija alteração no mesmo.

Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução deverão seguir o determinado pela Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

O não cumprimento por parte da concessionária de energia dos prazos constantes da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) ou outra situação impeditiva de continuidade gerada pela concessionária de energia – CPFL – justificará a concessão de prorrogação de prazo por parte do município, devendo ser justificada e aditivada ao contrato, sem alterações nos custos para a contratada. Além disso, em caso de necessidade de obra na rede de distribuição de energia, a ser executada pela concessionária de energia elétrica, este prazo poderá justificar a prorrogação do prazo de execução do contrato. Neste caso, somente será emitido Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após efetivada a ligação do sistema FV a rede de distribuição com a aprovação da vistoria pela concessionária de energia.

Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da instalação deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao local da instalação deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações descritas no termo de referência e no projeto aprovado na concessionária.

Não haverá restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis, posturas municipais e autorizações dos responsáveis pela Unidades Consumidoras, para realização dos serviços.

Após o recebimento provisório do objeto (instalação) e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil e de garantias descritas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo específico, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) ressarcimento por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Município durante os serviços, caso houver;
- b) pleno atendimento ao objeto, às normas e às especificações e adequações contratuais;
- c) limpeza do local da instalação na entrega;
- d) efetivação da ligação do sistema com autorização da concessionária.

Não será recebido o serviço que for realizado pela licitante vencedora sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada, sem autorização prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

A utilização temporária de pessoal técnico que se tornar necessária para execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.

A execução realizada em desacordo poderá resultar na aplicação de sanções previstas no edital e no respectivo contrato assinado entre as partes.

De acordo com o Art. 122, §2º da Lei 14.133/2021, fica vedado a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Cabe a contratada realizar a supervisão e coordenação das suas atividades, bem como responder perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto, inclusive de segurança do trabalho.

A licitante assume a responsabilidade por todas as adequações necessária para permitir a instalação do sistema nas edificações que constam no Anexo I, excetuando-se as seguintes situações, que ficarão a cargo do Município de Três Passos:

- a) necessidade de reforço estrutural na cobertura;
- b) fornecimento de ponto de rede de dados para conexão dos equipamentos via comunicação web.

7 – ASPECTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA APROVAÇÃO DO PROJETO

A contratada deverá atender as exigência e procedimento estabelecidos pela concessionária de energia CPFL para criação e implantação da denominada “atividade” no site de projetos particulares da concessionária <https://projetosparticulares.cpfl.com.br/Internet/Projeto>.

Para criar as “atividades” por Unidade Consumidora (UC), a contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de um relatório técnico com indicações das eventuais adaptações necessárias, conforme os elementos componentes dos sistemas a instalar.

O sistema fotovoltaico, após análise das faturas de energia e simulações de consumo, foi definido pela modalidade “*fast-track*”, utilizando inversores de potência nominal de 7,5kW, com fator de sobrecarga mínimo de 50%. A potência de entrada máxima do inversor deverá suportar a totalidade da potência dos módulos solares, ou seja, aproximadamente 11,25kWp, conforme arredondamento do cálculo do módulo escolhido. Poderão ser ofertados solares de potências entre 585Wp e 620Wp.

O projeto executivo para cada UC deverá prever estudos quanto à distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte, aterramentos, proteção contra descargas atmosféricas e demais componentes do sistema, com a respectiva ART/RTT/TRT do projetista da empresa contratada.

O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (desenhos, manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

quanto à disposição dos equipamentos, orientações técnicas e descrição da forma de instalação/manutenção do sistema.

Caso haja necessidade de reforço estrutural da cobertura, a responsabilidade pela execução/adequação será da contratante, a partir do relatório apresentado pela contratada. Demais adequações necessárias a implantação do objeto, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada, tais como adequação da entrada de energia elétrica, reforço do ramal de entrada e limpeza/retirada de galhos de arborização que sejam necessárias.

Assim, a contratada por meio de seu responsável técnico, irá gerar uma atividade no site da concessionária, criando um protocolo para cada Unidade Consumidora, indicada no cronograma estabelecido pela contratante.

O profissional responsável da empresa contratada irá anexar toda a documentação necessária para cada UC, conforme consta no GED-15.303 (Conexão de Micro e Minigeração Distribuída sob Sistema de Compensação de Energia Elétrica), em sua versão/atualização vigente na data de encaminhamento do projeto.

As solicitações serão analisadas pela área técnica e comercial da CPFL e toda informação de andamento deverão ser informadas ao fiscal do contrato, sempre que requisitado por e-mail ou outro documento comprobatório, devendo a contratada responder em 24 horas o solicitado.

Após a análise da atividade por parte da concessionária, deverá ser informado o parecer resultante e se haverá necessidade de obras ou outras adequações solicitadas.

O projetista da contratada deverá anexar o registro de certificação do INMETRO com validação e certificados válido de conformidade do inversor, atendendo as normas técnicas relacionadas.

Após a aprovação da atividade, os passos seguintes dependerão de haver necessidade de obras na rede de distribuição, ou não, conforme os seguintes critérios:

a) projetos sem obras na rede de distribuição: uma vez aprovada a atividade e a mesma executada, o responsável técnico da contratada deverá solicitar a vistoria pelo site de Projetos Particulares;

b) projetos com obras na rede de distribuição: uma vez aprovada a atividade, a contratada enviará ao titular da instalação, o Termo de Opção de Obras, o qual servirá de base para o cliente optar em realizar a obra com a distribuidora de energia ou por terceiros.

No caso de enquadramento de alguma Unidade Consumidora neste último critério, a contratante poderá optar em **não executar a obra, readequar o cronograma de execução ou manter a execução com ampliação do prazo da obra por meio de Aditivo.**

Após a aprovação da vistoria, a RGE realizará a conexão à rede com a instalação do medidor bidirecional.

Qualquer alteração na "atividade" já aprovada pela RGE e com parecer de acesso emitido, poderá ser necessário que a contratada tenha que gerar nova "atividade" corretiva no site de projetos particulares, o que deverá ocorrer sem custos para a contratante.

A contratada deve estar ciente que a microgeração distribuída implica em seguir rigorosamente todos os procedimentos e determinações constantes no Relacionamento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Operacional ou Acordo Operativo, respondendo civil e criminalmente pela falta de cumprimento dos requisitos estabelecidos na norma técnica GED 15.303, seja por danos pessoais e materiais causados por manobras, operações ou interligações indevidas, provocando acidentes na rede elétrica da distribuidora durante a implementação das obras.

8 – GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer garantia para os materiais, equipamentos e serviços, cujos prazos serão contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Provisório” para cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

8.1 – GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) módulos fotovoltaicos: nível máximo esperado de degradação da potência máxima de 10% (dez por cento) durante o período de garantia de fábrica de 12 (doze) anos e 25 (vinte e cinco) anos de garantia linear;
- b) inversores: 5 (cinco) anos;
- c) cabos expostos ao tempo: 5 (cinco) anos;
- d) demais componentes eletroeletrônicos e de estruturais: 3(três) anos;

8.2 – GARANTIA DOS SERVIÇOS A SEREM INSTALADOS

O prazo de garantia para a instalação e serviços de engenharia será de no mínimo 1 (um) ano, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Fica desde já estabelecido que o responsável técnico pela execução deverá participar da vistoria quando da entrega de qualquer etapa (instalação para cada UC), caso requisitado pela contratante, sendo entendido como a instalação completa do sistema FV na UC e em pleno funcionamento, inclusive com a instalação da medição bidirecional por parte da concessionária, quando será emitido parecer de conformidade e Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato.

8.3 – OS PRAZOS PARA ATENDIMENTO DA GARANTIA

Os prazos para atendimento da garantia serão os seguintes:

- a) prazo para início do atendimento no local da instalação: 02 (dois) dias úteis;
- b) prazos para conclusão do atendimento:
 - b.1) caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 (dez) dias úteis;
 - b.2) caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 30 (trinta) dias úteis;
 - b.3) caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;
 - b.4) caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

b.5) caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e/ou serviços de engenharia, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

Deverá ser fornecido pela contratada um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para o município contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, a data e a hora.

A contratada, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único.

Para cada ocorrência deverá ser apresentado o relatório com a data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes, podendo ser por meio digital ou on-line.

Não serão aceitas justificativas por parte da contratada, de não atendimento nos prazos acima definidos, o que gerará imediata multa de valor equivalente a energia não gerada no período, conforme notificação extrajudicial emitida pelo fiscal do contrato, caso tal fato ocorrer.

9 - DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

A documentação a seguir deverá ser entregue pela contratada, fazendo desde já parte integrante do contrato:

a) relatório técnico de análise prévia das instalações civis e elétricas, com considerações sobre a viabilidade de instalação do sistema FV, por UC, no estado em que se encontram atualmente;

b) detalhamento executivo das estruturas de fixação dos painéis FV no telhado de cada UC;

c) memória de cálculo energético, estrutural, da especificação dos equipamentos, cabos e detalhes, incluindo os quantitativos por UCs;

d) cópia dos catálogos, manuais técnicos, guias de instalação e manutenção dos equipamentos;

e) cópia da geração da "Atividade" no site da concessionária CPFL, com o número da Atividade e do protocolo para cada UC;

f) certificado do INMETRO com validação para os equipamentos inversores, por UC;

g) garantia das placas FV e dos inversores, por UC;

h) termo de garantia dos serviços instalados (mão de obra) pela contratada, por UC;

i) termo de vistoria quando da visita técnica do responsável técnico pela execução para qualquer etapa da obra ou relatório diário de obra;

j) cópia do Programa de Treinamento e cópia dos certificados entregues aos participantes contendo o nome e o cargo do funcionário municipal, com vistas a garantir a ciência da partes sobre o funcionamento e segurança do sistema FV;

k) cópia do projeto instalado "as-built" para cada UC, em formato digital (dwg) e impresso;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

l) cópia da ART/RTT do responsável técnico pela execução, contendo o endereço da unidade consumidora, o sistema FV instalado, e as atividades técnicas pertinentes (projeto, execução, orçamento, memorial, vistoria, potência instalada, etc.);

m) relatório sobre a inspeção visual e termográfica, com parecer sobre a eficiência das placas FV instaladas e em pleno funcionamento, por UC;

n) relatório de testes nos módulos individuais e em grupo e dos inversores, por UC;

o) relatório de desempenho e eficiência global de cada sistema FV, por UC;

p) relatório dos testes elétricos (tensão, corrente, resistência de aterramento, potência gerada, fator de potência, descrevendo os detalhes técnicos dos aparelhos de medição empregados tais como amperímetro de alicate, multímetro, analisador de energia, wattímetro, medidor de fator de potência e outros);

q) cópia do Termo de Opção de Obras emitido pela concessionária, para as UCs que necessitem de obras de distribuição de energia elétrica em via pública, com vistas a executar as adequações na rede de distribuição de energia elétrica, se assim o município optar;

r) cópia da conclusão de que a obra obteve o "aceite" por parte da concessionária para a ligação do medidor bidirecional;

s) termo de conclusão de obra informando à contratante que a obra está em pleno funcionamento, para cada UC, com intuito do fiscal de obra realizar a vistoria emitindo o Termo de Recebimento Provisório, se houver conformidade.

Esta documentação é importante para dar a conformidade dos sistemas instalados, assegurando as partes que atingiram o objeto licitado, com eficácia, para cada Unidade Consumidora.

10 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Os sistemas de geração a serem instalados e colocados em funcionamento deverão seguir, além das normas da ABNT, o estabelecido pela Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL e da Lei 14.300/2022, além das normas da concessionária de energia elétrica CPFL referentes a microgeração fotovoltaica “on-grid”.

10.1 – MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

Os módulos deverão ser idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais constituídos por células fotovoltaicas de mesmo tipo e modelo, com no mínimo três diodos de “by-pass”, feitos de silício monocristalino, bifacial, com certificação INMETRO e selo de eficiência energética A. Devem apresentar eficiência em condições padrões de teste (STC) de no mínimo 22%. Deverão possuir potência entre 585Wp e 620Wp.

As caixas de junção dos módulos deverão possuir grau de proteção IP68 e conectores compatíveis com MC4 e ter demais acessórios inclusos.

Após a instalação, com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de “ponto quente”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Os módulos deverão possuir garantia de no mínimo 12 anos, contra defeitos de fabricação e de no mínimo 25 anos para a potência útil linear, e o nível de degradação de potência de no máximo 10% durante o período da garantia de potência útil linear.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

As placas deverão ser instaladas voltadas o máximo possível para o norte e deverão acompanhar o alinhamento do telhado. O Anexo V apresenta sugestão de projeto e instalação dos módulos nos telhados.

Os telhados onde serão instalados os módulos fotovoltaicos estão informados no Anexo I. Além disso, o licitante deverá contemplar no orçamento a disposição e o tipo de estruturas de fixação com melhor adequação possível para aumentar a eficácia da geração de energia elétrica.

10.2 – INVERSORES

Todos os inversores devem ser do tipo “on-grid”, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60Hz.

Os inversores devem atender aos requisitos do INMETRO, das Normas Técnicas da CPFL, e possuírem no mínimo as seguintes proteções:

- Proteção contra inversão de polaridade;
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção de sobrecorrente de saída;
- Proteção contra sobretensão;
- Monitoramento de rede;
- Proteção de ilhamento;
- Proteção de temperatura;
- Varredura de múltiplos picos;
- Interruptor CC integrado;
- AFCI 2.0 integrado.

A conexão CC deve ser realizada através de conectores MC4, possuírem tela LCD e comunicação RS485 e WI-FI.

O inversor definido, na modalidade “fast-track”, é o inversor com potência nominal de 7,5kW. O inversor também deve suportar a potência estipulada de no mínimo 11,25kWp dos módulos solares, ou seja, deverá ter “potência máxima de entrada” de no mínimo 11,25kW.

A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (*strings*) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,90. Devem apresentar eficiência máxima de pico superior a 97,5% e nível de eficiência superior a 97%.

Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de no mínimo -25°C a 60° C.

Os inversores não devem possuir transformador.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br

Responsável pela elaboração do Edital: Cleomar J. Thiesen



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor ou igual a 3,0%. A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local.

Os inversores devem possuir certificação do INMETRO e operar com fator de potência superior a 0,90. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada (CC), curto-circuito na saída (CA), sobretensão e surtos em ambos os circuitos, (CC) e (CA), proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobreaquecimento.

Ainda, os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local, possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados e permitir monitoramento remoto e monitoramento local (sem fio), podendo ter dispositivos integrados ou não.

Devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Já o quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 66.

A contratada deve encaminhar a documentação exigida pela concessionária, quando da criação da Atividade no portal da RGE e informar o número do protocolo e número da atividade gerada, entregando cópia do catálogo, garantias, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Os inversores devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 ano.

Em caso de rede trifásica, deverá ser identificada a fase mais carregada para conexão do inversor monofásico.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima, bem como, certificado de registro válido junto ao INMETRO.

10.3 – QUADRO DE PROTEÇÃO CC (STRING BOX)

As associações dos módulos devem ser feitas em caixa de conexão, localizadas próxima ao inversor, que incluem os seguintes elementos:

- a) Chaves seccionadoras próprias para circuitos de corrente contínua com capacidade de tensão e corrente compatíveis com as “strings”;
- b) Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) para circuitos de corrente contínua, dimensionado conforme características do sistema instalado e seguindo a norma NBR IEC 61643-1.

As chaves seccionadoras deverão ser confeccionadas conforme a Norma IEC 60947-3 e possuírem no mínimo as seguintes características: Corrente máxima 50A; tensão nominal de isolamento Ui de 1000VDC, tensão nominal de pulso Uimp de 8kV.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) devem estar em conformidade com a EN 50539-11 ou a IEC 61643-31 e ser explicitamente classificados para uso no lado em corrente contínua de um sistema fotovoltaico. Deverão ter no mínimo as seguintes características: Nível de proteção – Up de 5,0kV; tempo típico de resposta < 25nS; tensão de operação contínua U_{CPV} 1040VDC; corrente de descarga nominal @8/20us – IN de 18kA; corrente de descarga máxima @ 8/20us-Imax de 40kA; corrente de descarga total @8/20us – Itotal de 40kA; grau de proteção IP20.

Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados, respeitando minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

Os condutores (CC) desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

A queda de tensão nos condutores (CC), desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 3% para a corrente de máxima potência do gerador em STC, conforme a ABNT NBR 16690.

Os cabos dos circuitos de corrente contínua devem ser do tipo “cabo solar”, cobre estanhado, tempera mole, encordoamento classe 5, dupla isolamento UV e tensão de 1,8kVDC. A isolamento deverá ser de HEPR 120°C – EM 50618-0,7mm, com cobertura de XLPE 120° com características especiais para à não propagação, auto extinção de fogo, conforme EM 60332-1-2. Temperatura de trabalho -15°C a 90°C. O condutor positivo deverá ser na cor vermelha e o polo negativo na cor preta. O cabo de aterramento deverá ser na cor verde ou verde-amarelo. A seção transversal dos “cabos solar” deverá ser dimensionada de acordo com as normas ABNT NBR 5410 e NBR 16690.

10.3 – QUADRO DE PROTEÇÃO CA

A proteção CA deve ser feita em caixa de conexão, localizadas próxima ao inversor, que incluem os seguintes elementos:

- a) Disjuntor compatível com a corrente nominal do inversor e na capacidade de condução de corrente do condutor;
- b) Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS) para circuitos de corrente alternada, dimensionado conforme características do sistema instalado e seguindo a norma NBR IEC 61643-1.

Para as instalações internas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos mini, com sistema de montagem em trilho DIN 35, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR NM 60898, com tensão de operação de 440VCA, frequência de operação 60Hz, com capacidade de interrupção de corrente de curto circuito de 3kA.

O DPS deverá ser do tipo II, com corrente nominal (In) de descarga mínima de 5 kA com forma de onda 8/20 ms, máxima corrente de descarga (Imáx) 12 kA com forma de onda 8/20 ms, tensão nominal de 275 Volts para rede de 220/380 V, nível de proteção (tensão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

residual) para impulso atmosférico com forma de onda 8/20 ms e crista igual a corrente nominal de no máximo 1,5 kV e apresentar indicador de estado de funcionamento.

Os dispositivos de proteção contra surtos (DPS) devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 e com as normas da concessionária de energia elétrica local.

Os condutores (CA) desde o inversor até o quadro de proteção CA, devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

Os cabos dos circuitos de corrente alternada devem ser de cobre, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento HEPR 90° e tensão de 1,0kV. O condutor de fase deverá ser na cor preta e o neutro na cor azul claro. O cabo de aterramento deverá ser na cor verde ou verde-amarelo. A seção transversal dos cabos deverá ser dimensionada de acordo com as normas ABNT NBR 5410, quando a capacidade de corrente e queda de tensão.

A conexão da saída do inversor deve ser realizada junto ao quadro de distribuição geral da unidade consumidora.

10.4 – ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO

As estruturas de suporte e fixação dos módulos fotovoltaicos devem seguir as seguintes especificações mínimas:

a) as estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, em conformidade com a ISO 9223;

b) as estruturas de suporte devem ser confeccionadas em de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 30 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;

c) sempre que possível devem ser utilizados furos já existentes nas telhas com aplicação de materiais vedantes flexíveis após a fixação, a fim de eliminar quaisquer tipos de infiltração de água no interior do prédio. Em caso de existência de goteiras ocorridas após a instalação das estruturas, a contratada deverá refazer as vedações sem custos para a contratante;

d) todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes;

e) as estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

f) a necessidade de reforço estrutural na cobertura ficará a cargo do Município de Três Passos, porém deverá ser apontado pela contratada tal necessidade antes da execução estabelecida na ordem do cronograma físico-financeiro, para que a equipe de engenharia da SMOV avalie este apontamento. Neste caso, poderá a contratante alterar a ordem de execução, solicitar modificação no local de implantação das estruturas ou por expressa vontade não executar a obra neste local, não havendo ressarcimento de qualquer espécie à contratada, tendo



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

em vista que a visita antecipada ao local da obra para avaliação das condições do prédio, é uma das condições de participação na licitação.

10.5 – ATERRAMENTO ELÉTRICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Todas as estruturas metálicas e equipamentos com carcaças metálicas devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialização. A instalação do aterramento das estruturas metálicas, deve ser com condutor de cobre ou fita metálica capaz de conduzir as correntes dos raios, a fim de escoá-las para a terra com segurança, conforme preconiza a ABNT NBR 5419.

A resistência de aterramento deverá ser de no máximo 10 ohms, sendo que a mesma deverá ser atestada através da apresentação de laudo técnico contendo a metodologia e resultados dos ensaios.

Próximo à descida, o condutor de terra deverá ser protegido por eletroduto de PVC rígido e a haste de terra deve ser instalada no interior de uma caixa de passagem de PVC redonda, com tampa.

Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção à surtos (DPS) nas caixas de conexão “string box”, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

Para a proteção no lado em corrente contínua, os DPS devem estar em conformidade com a EN 50539-11 ou a IEC 61643-31 e ser explicitamente classificados para uso no lado em corrente contínua de um sistema fotovoltaico. Deverão ter no mínimo as seguintes características: Nível de proteção – Up de 5,0kV; tempo típico de resposta < 25nS; tensão de operação contínua U_{CPV} 1040VDC; corrente de descarga nominal @8/20us – IN de 18kA; corrente de descarga máxima @ 8/20us-Imax de 40kA; corrente de descarga total @8/20us – Itotal de 40kA; grau de proteção IP20.

Na saída do inversor, circuito CA, deverá ser instalado DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos, entre fase e neutro e entre neutro e terra, conforme normas ABNT NBR IEC 61.643-1 e ABNT NBR 5.410 com intuito de detectar a presença de sobretensões temporárias na rede elétrica e direcioná-las para o sistema de aterramento antes que elas atinjam a rede interna e, por consequência, os equipamentos eletroeletrônicos e fotovoltaicos instalados.

O DPS deverá ser do tipo II, com corrente nominal (In) de descarga mínima de 5 kA com forma de onda 8/20 ms, máxima corrente de descarga (Imáx) 12 kA com forma de onda 8/20 ms, tensão nominal de 275 Volts para rede de 220/380 V, nível de proteção (tensão residual) para impulso atmosférico com forma de onda 8/20 ms e crista igual a corrente nominal de no máximo 1,5 kV e apresentar indicador de estado de funcionamento.

Toda a instalação de geração fotovoltaica deve ser realizada em conformidade com a norma ABNT NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

10.6 – SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados, estando incluído o fornecimento do software (bem como disponibilização de cópia do mesmo) e a configuração nos celulares e desktop indicados pela contratante.

Os dados a serem enviados deverão incluir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh, por Unidade Consumidora;
- b) tensão e corrente CC (corrente contínua) por inversor;
- c) alerta de faixa de tensão CA (corrente alternada) por inversor;
- d) a potência em kW CA (quilowatts em corrente alternada) de saída por inversor;
- e) gerenciamento de alarmes;
- f) registro histórico das variáveis coletadas em um histórico, ao menos, de 12 meses.

A contratada deverá informar à contratante, antecipadamente à execução dos serviços, o local onde será instalado o inversor, o "string-box" e acessórios, com objetivo de dispor de tempo hábil para que seja instalada rede sem fio, abrangendo o local indicado.

10.7 – TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

O objetivo do treinamento é capacitar os responsáveis pelas Unidades Consumidoras e os funcionários técnicos indicados pela contratante para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

A duração do treinamento mínima deverá ser de 2 (duas) horas, devendo o programa do treinamento ser aprovado previamente pelo contratante, estando coerente com os equipamentos instalados e individualizado por Unidade Consumidora, ou seja, o instrutor deverá capacitar e tirar as dúvidas que surgirem com responsável pela UC, em aula teórica e "in loco".

O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas realizada em local disponibilizado pelo contratante, onde será apresentado os aspectos teóricos, descrição de funcionamento, exemplos de avaliação da fatura de energia elétrica da concessionária antes e depois de implantado o sistema, da forma de acionamento da garantia, segurança e demais itens que se fizerem necessários. O outro segmento do treinamento, será de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local da instalação do sistema, onde será demonstrado ao responsável da UC o funcionamento prático, acionamentos e desligamentos do sistema, identificação de problemas, formas de fornecimento do suporte (celular, email, whatsapp) e demais aspectos que se fizerem necessários ao bom funcionamento.

A contratada deverá emitir certificado de participação no treinamento, bem como dispor de documento com assinatura dos participantes, indicando que os mesmos estão cientes do funcionamento do sistema de geração fotovoltaica em sua respectiva UC.

10.8 – COMISSIONAMENTO

O comissionamento tem como objetivo assegurar que os sistemas e componentes estão de acordo com os requisitos e necessidades operacionais.

A contratada deve emitir documento, confirmando que a denominada "Atividade" foi criada no sistema da concessionária de energia elétrica CPFL, assegurando que ocorreu



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

aprovação da concessionária com relação a instalação, certificação dos equipamentos requisitado e que a instalação obteve aprovação nos testes e na operação.

Somente após a entrada em funcionamento aprovado e liberado pela concessionária é que o fiscal do contrato irá realizar a vistoria e emitirá a conformidade para efetuar o recebimento provisório da UC - Unidade Consumidora.

Fazem parte do comissionamento os seguintes itens:

10.8.1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO “AS-BUILT”

A contratada deverá entregar em meio digital/DWG e impresso o projeto executivo ou "as-built" para cada instalação ou Unidade Consumidora (UC), o qual será conferido durante o processo, e caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

A documentação constará do projeto impresso e em formato digital constando do diagrama unifilar, da representação da estrutura de fixação, das fotos visuais e termográficas, do laudo de conformidade, do documento de geração da denominada "Atividade" junto à concessionária de energia elétrica RGE com a devida aprovação desta, dos catálogos de equipamentos instalados e das respectivas garantias dos produtos, cópia da ART/RTT - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela execução dos sistemas (indicando e listando as UCs, das quantidades de kWp instalados em cada uma e outros aspectos considerados relevantes.

10.8.2 – INSPEÇÃO VISUAL E TERMOGRÁFICA

A inspeção visual aliada a técnica de termografia é uma conhecida aliada na detecção de falhas em instalações elétricas fotovoltaicas. Ela deve ser realizada no comissionamento e nas intervenções rotineiras de operação e de manutenção na geração fotovoltaicas.

Ocorrências detectadas no início da operação do sistema, na etapa de comissionamento a quente (quando é colocada em operação ainda na fase de testes) e também em ações de operação e manutenção permitem a correção/manutenção aumentando a vida útil do sistema.

A inspeção dos módulos, cabos e conexões elétricas deve ser realizada por termografia manual terrestre e/ou por meio de drone aéreo.

Os tipos de anomalias que deverão ser analisados nos módulos fotovoltaicos são:

- a) células quebradas ou fissuradas durante o transporte, ou durante a instalação;
- b) vidros quebrados durante o processo de corte da vegetação ou durante a limpeza;
- c) descolamento de células por falha na laminação (processo de fabricação);
- d) penetração de umidade causada geralmente por defeitos na folha plástica traseira (backsheet) do módulo;
- e) defeitos nas conexões elétricas e defeitos nos diodos da caixa de junção;
- f) sobreaquecimento nas células;
- g) outras anomalias parciais percebidas na avaliação e que deverão ser consideradas.

A inspeção também deverá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

a) ser realizada por inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros verificando apertos mecânicos, estabilidade das estruturas, alinhamentos dos módulos, inclinação correta, entre outros aspectos;

b) ser observada e registrada a temperatura dos módulos fotovoltaicos (registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100°C, a temperatura nos cabos alimentadores e nas conexões, nos dispositivos de proteção no interior do "string-box" e no interior do equipamento inversor.

c) emitir relatório fotográfico com câmera comum e termográfica mediante a utilização de uma câmera termográfica em dia sem nuvens, em horário com sol na máxima incidência, com o sistema de microgeração fotovoltaica operando normalmente (conectado à rede);

d) subsidiar a manutenção/substituição de forma imediata nos pontos não conformes (ou seja, módulos com baixa eficiência, conexões com ponto quente, cabos com temperaturas superiores à suportável e dos componentes eletroeletrônicos do "string-box" e inversor que apresentarem defeitos), sem custos para a contratada.

Os cuidados principais a serem observados na inspeção visual e termográfica:

a) as imagens aéreas devem ser capturadas com um drone equipado com câmera convencional e câmera termográfica;

b) atentar para o fato de que o vidro reflete a luz presente no ambiente e a radiação luminosa refletida no vidro mistura-se com a luz infravermelha irradiada pelas células fotovoltaicas, impedindo a percepção clara do que ocorre com as células;

c) a presença de sombras ou sujeiras pode podem falsear os resultados da inspeção termográfica. É importante que os módulos estejam limpos e operando sob condições uniformes de irradiação solar;

d) atentar que a literatura recomenda câmeras infravermelhas com sensibilidade térmica inferior a 80 mK (mili-kelvin) para a obtenção de boas imagens termográficas de módulos fotovoltaicos;

e) observar a possibilidade de ocorrer a falsa identificação de ponto quente causada pelo reflexo do disco solar ou pela reflexão de objetos próximos;

f) atentar para o ângulo de posicionamento da câmera que pode gerar a presença de reflexos, o que irá alterar a escala cromática e falseando a identificação do problema real.

g) outro aspecto importante é que os módulos devem estar operando próximo à sua temperatura normal de trabalho. O sistema deve ser ligado e deve ser mantido em operação por alguns minutos até que a temperatura se estabilize. Assim, a inspeção termográfica deve ser realizada o mais próximo possível do meio-dia, com uma irradiação mínima de 700 W/m². Em outras palavras, os testes realizados em dias nublados ou chuvosos não produzirão resultados aceitáveis, devendo ser descartados. O sistema fotovoltaico deve estar o mais próximo possível da temperatura NOCT (*normal cell operating temperature*) para que a termografia apresente resultados confiáveis;

10.8.3 – TESTE DE MÓDULOS INDIVIDUAIS E STRINGS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Os testes de módulos e *strings* devem:

- a) ser testados 4 (quatro) módulos selecionados aleatoriamente (sendo possível serem indicados pelo fiscal do contrato);
- b) testar os módulos sem desmontá-los da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do sistema;
- c) devem ser realizados ainda testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string;
- d) deverá ser apresentado relatório da inspeção e não estando em conformidade, a contratada deverá realizar a substituição dos mesmos, sem custos para a contratante, imediatamente.

10.8.4 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O objetivo da avaliação de desempenho dos sistemas FV, é o de verificar as condições durante a operação real do sistema a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada com a fornecida pelo sistema. Esta avaliação será composta de:

- a) avaliação do sistema como um todo durante o período englobado desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto, em dia de insolação sem nuvens;
- b) efetivação dos testes evitando qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;
- c) registrar em relatório as grandezas elétricas obtidas nos testes (equilíbrio de fases, corrente elétricas por fase e neutro, tensões elétricas, harmônicos, frequência da rede fornecida, valor do fator de potência, potência ativa e reativa) descrevendo qual o equipamento usado, dia, hora e identificação do responsável técnico que efetuou as leituras;
- d) ao final destes testes, deverá ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a Performance Média do Sistema;
- e) se o desempenho for inferior ao preconizado neste Termo de Referência, a contratada deverá substituir/relocar/modificar os módulos/trocar equipamentos ou cabeamentos/refazer emendas e conexões sem custos para a contratante efetuando novo relatório no prazo máximo de 30 dias.

11 – MODELAGEM DOS SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO FV

A modelagem para os sistemas de microgeração fotovoltaica relacionadas no presente termo de referência foram obtidas considerando o consumo médio dos últimos 12 meses.

Os dados obtidos nos cálculos consideraram a irradiância solar de 4,88 kWh/m² dia, com inclinação de 21°N e considerando 80% de aproveitamento dos módulos solares. Também foram consideradas 5% em perdas de transformação. Para dimensionamento do inversor foi considerado um FDI (Fator de Dimensionamento do Inversor) de 0,85. Gerando os resultados da tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Local	Média kwh/mês	Potência necessária módulos	Potência Nominal Inversor	Potência definida para total de módulos*	Potência definida inversor (<i>fast-track</i>)
EMEI Ledi Libardoni	1.063,33	9,53 kWp	8,10 kW	11,25 kWp	7,5 kW
EMEI Marlene Leonhardt	1.690,58	15,16kWp	10,43 kW	11,25 kWp	7,5 kW
Polo UAB	1.344,92	12,06 kWp	10,25 kW	11,25 kWp	7,5 kW

* Considerando o fator de sobrecarga do inversor (*“over load”*) de no mínimo 50%.

Foi adotada a modalidade *“fast-track”*, devido a agilidade na aprovação dos projetos junto a concessionária em função da não necessidade da avaliação de inversão de fluxo. As faturas também foram avaliadas pelo critério da gratuidade (57% da média anual), porém não se mostrou a opção mais vantajosa que a modalidade *“fast-track”*.

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

O serviço de instalação dos sistemas de microgeração fotovoltaica nas Unidades Consumidoras, devido as características da obra e necessidade de realizar a compensação da energia gerada, deve ser global e incluir também, além dos citados neste Termo de Referência, os seguintes trabalhos:

- avaliação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos nos telhados, caixas de conexão e cabos, evitando que o acesso seja prejudicado (devido a dutos e coletoras para descidas de água pluvial, remoção de galhos de árvores que se estendem sobre o telhado, calhas e localização de condensadoras do sistema de climatização existentes), etc.;
- construção e instalação dos apoios/suportes;
- construção de dutos/leitos para as linhas do sistema;
- fixação dos cabos de alimentação no menor traçado possível;
- locar e instalar o inversor em local com a melhor disposição técnica possível, considerando segurança pessoal e patrimonial e próximo a entrada de energia elétrica;
- realizar todos testes elétricos de tensão, corrente e potência em cada fase, frequência e harmônicos, com alicate multímetro, wattímetro e analisador de energia, realizando ajustes no equilíbrio de fase, se necessário;

As estruturas dos sistemas e a fixação não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das unidades e nem causar infiltrações no interior da edificação.

Deve ser avaliada a sobrecarga à estrutura da edificação devido às instalações citadas, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Nas instalações e montagens, a contratada deve disponibilizar e fiscalizar todos os EPI's e EPC's necessários e seguir todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10, NR12 e NR35.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

Será instalada no ponto de conexão, junto ao padrão de entrada, alto do poste e painel de medição, sinalização indicativa da existência na unidade consumidora de geração própria através de placa de advertência similar a exemplificada a seguir:



A direção da obra deverá caber ao responsável técnico da contratada, que deverá comparecer à SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação da prefeitura de Três Passos, toda vez que a fiscalização exigir, bem como acompanhar a fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo fiscal do contrato, sempre que devidamente comunicado.

Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas formalmente, com a devida identificação do subscrevente.

13 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta vencedora será aquela da empresa que apresentar proposta com menor valor para solução completa, ou seja, para empreitada global. A proposta também deverá atender aos requisitos solicitados neste Termo de Referência, tendo como validade 12 meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

14 – LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizado junto aos endereços das UCs, unidades consumidoras que receberão o sistema de geração de energia fotovoltaica, estes endereços estão relacionados no Anexo I.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

15 - FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização o Gestor do Contrato, Sra. Lurdes Dresh, Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Eng. Eletricista, Sr. Lucas Neckel ou por quem vier a substituí-los. Competirá a CONTRATADA a responsabilidade da execução fiel do item ofertado, podendo esse não ser aceito pela fiscalização caso provado a má qualidade ou não atendimento de qualquer item especificado no termo de referência, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA a substituição do mesmo de acordo código do consumidor.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Das Infrações Administrativas

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- 16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 16.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 16.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

16.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- 16.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 16.1.1.1. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2.2. Multa, nas modalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- 16.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 16.1.1.1. a 16.1.1.12
- 16.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 16.1.1.2. a 16.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 16.1.1.8. a 16.1.1.12.

16.3. Da Aplicação das Sanções

- 16.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
 - 16.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
- 16.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 16.3.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 16.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 16.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

16.4. Da execução da garantia contratual

- 16.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

16.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

16.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

16.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 16.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

16.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 16.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 20(vinte) dias ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, conforme previsto no edital e nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 112.683,83 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, definido conforme Item 3 deste Termo de Referência e orçamentos anexos.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas para atender a esta licitação, na parte do objeto que será executado nas Escolas de Educação Infantil, estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento:

Órgão:	08.002 – Secretaria Municipal de Educação / Setor de Educação Infantil
Programa:	152 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Ação:	12.365 – Educação / Educação Infantil
Proj/Ativ.	1.038 – Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEIs
Despesa:	245 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

22.2. As despesas para atender a esta licitação, na parte do objeto que será executado no Polo UAB, estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento:

Órgão:	08.004 – Secretaria Municipal de Educação / Setor de Ensino Superior
Programa:	153 – Fomento à Educação Superior
Ação:	12.364 – Educação / Ensino Superior
Proj/Ativ.	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

Despesa:	
----------	--

Três Passos, 23 de julho de 2025.

LUCAS NECKEL
Engenheiro Eletricista
CREA/RS 181.166

LURDES DRESH
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

LICITAÇÃO Nº.....

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I deste edital, a contar do recebimento por parte da contratada do empenho ou ordem de compra, que entregará o objeto no endereço informado no edital ou empenho. Que tem ciência de que se os bens não estiverem de acordo com o descrito em edital, após avaliação do fiscal do contrato, não serão aceitos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

LICITAÇÃO Nº
Pregão ELETRÔNICO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº E cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. Nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

1 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

LICITAÇÃO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
LICITAÇÃO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ nº, com endereço à....., Município de....., neste ato representado pelo seu representante legal, Sr....., brasileiro,, empresário, portador do CPF nº....., RG nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições do Pregão nº/20...., processo licitatório nº.....autorizado pelo processo administrativo nº..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente instrumento a Contratação de empresa do ramo pertinente para....., conforme itens adjudicados em favor da empresa no Pregão Eletrônico nº....., Solicitação de Fornecimento nº....., cuja finalidade é.....conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01					
02					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue no prazo dea contar do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de....., no seguinte endereço:..... Será responsável pelo recebimento o(a) Sr(a)....., telefone para contato.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ (.....), com base na Ata do Pregão eletrônico, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado em atéapós a entrega total do objeto por empenho, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de

Unidade:

Proj./Ativ.

Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de....., ou seja da data de sua assinatura até

§ 1º O prazo de execução é de a contar

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos da portaria de nomeação nº.....

a) Gestor(es):

b) Fiscal(is):

c) Suplentes:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação consubstancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada reapactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

§ 1º Para a presente contratação não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o objeto somente será pago após a sua entrega.

§ 2º Conforme item 8 do termo de referência/memorial descritivo, da garantia dos materiais, equipamentos e serviços, a contratada deverá fornecer garantia para os materiais, equipamentos e serviços, cujos prazos serão contados a partir da data de emissão do “Termo de Recebimento Provisório” para cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

§ 3º Conforme item 8.1 termo de referência/memorial descritivo, da garantia dos materiais e equipamentos:

a) módulos fotovoltaicos: nível máximo esperado de degradação da potência máxima de 10% (dez por cento) durante o período de garantia de fábrica de 12 (doze) anos e 25 (vinte e cinco) anos de garantia linear;

b) inversores: 5 (cinco) anos;

c) cabos expostos ao tempo: 5 (cinco) anos;

d) demais componentes eletroeletrônicos e de estruturais: 3(três) anos;

§ 4º Conforme item 8.2 termo de referência/memorial descritivo, da garantia dos serviços a serem instalados:

- O prazo de garantia para a instalação e serviços de engenharia será de no mínimo 1 (um) ano, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para cada instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.
- Fica desde já estabelecido que o responsável técnico pela execução deverá participar da vistoria quando da entrega de qualquer etapa (instalação para cada UC), caso requisitado pela contratante, sendo entendido como a instalação completa do sistema FV na UC e em pleno funcionamento, inclusive com a instalação da medição bidirecional por parte da concessionária, quando será emitido parecer de conformidade e Termo de Recebimento Provisório pelo fiscal do contrato.

§ 5º Conforme item 8.3 termo de referência/memorial descritivo, dos prazos para atendimento da garantia:

Os prazos para atendimento da garantia serão os seguintes:

a) prazo para início do atendimento no local da instalação: 02 (dois) dias úteis;

b) prazos para conclusão do atendimento:

b.1) caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

b.2) caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de 30 (trinta) dias úteis;

b.3) caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

b.4) caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis;

b.5) caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e/ou serviços de engenharia, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.

Deverá ser fornecido pela contratada um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para o município contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, a data e a hora.

A contratada, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único.

Para cada ocorrência deverá ser apresentado o relatório com a data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes, podendo ser por meio digital ou on-line.

Não serão aceitas justificativas por parte da contratada, de não atendimento nos prazos acima definidos, o que gerará imediata multa de valor equivalente a energia não gerada no período, conforme notificação extrajudicial emitida pelo fiscal do contrato, caso tal fato ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

X - Antes do início da execução contratual o contratado deverá apresentar os documentos elencados no item 9 do Termo de Referência/Memorial descritivo referente as alíneas “a”; “b”, “c” e “d”. E, durante a execução contratual, conforme solicitação do fiscal do contrato, a apresentação dos demais documentos elencados no item acima mencionado, quais sejam, alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, e “s”.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento e a prestar a garantia pelo prazo proposto, ou seja,a contar da entrega. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja exaurido, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5603/25
LICITAÇÃO Nº 270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 156/2025

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- I. A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- II. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos,

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Assessor Jurídico: _____